



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.132

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.446 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.854, de 30 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1100/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.582.000,00** (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 03.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390 | 00 | 932.000,00 |
| 03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390 | 00 | 700.000,00 |
| | 4490 | 00 | 950.000,00 |
| TOTAL | | | 2.582.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 03.122.5056-1696- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS | 4490 | 00 | 2.582.000,00 |
| TOTAL | | | 2.582.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARCINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.447 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1581/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 306.460,00** (trezentos e seis mil quatrocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 04.122.5175-4417- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR | 3390 | 00 | 176.460,00 |
| | 4490 | 00 | 40.000,00 |
| 04.122.5175-4418- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO | 3390 | 00 | 90.000,00 |
| TOTAL | | | 306.460,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA | 4450 | 00 | 306.460,00 |
| TOTAL | | | 306.460,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARCINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.448 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1541/1542/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 352.000,00** (trezentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS | 4590 | 70 | 225.000,00 |
| 28.846.0000-7028- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS | 4590 | 00 | 127.000,00 |
| TOTAL | | | 352.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390 | 00 | 37.000,00 |
| | 4490 | 00 | 53.000,00 |
| | 4490 | 70 | 225.000,00 |
| | 4590 | 00 | 37.000,00 |
| TOTAL | | | 352.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARCINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

EDIVALDO DANTAS DA NOBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.449 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1502/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 86.894,00** (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 14.128.5253-2600- CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO | 3390 | 00 | 86.894,00 |
| TOTAL | | | 86.894,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 14.128.5253-2600- CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO | 4490 | 00 | 7.500,00 |
| 14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO | 3390 | 00 | 79.394,00 |
| TOTAL | | | 86.894,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GEDELES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ROOSEVELT VITA
Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Decreto nº 30.450 de 07 de julho de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o DOMÍNIO ÚTIL de 01 (uma) área de terras, localizada na zona rural do município de Guarabira, neste Estado, pertencente à MARIA DAS DORES S. RIBEIRO, medindo 2,95 ha, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, com a estrada carroçável que dá acesso as propriedades do Sr. José Augusto Nunes Alves e do Sr. José Xavier; ao sul, com a faixa de domínio do DER-PB da rodovia PB-057; ao leste, com a propriedade do Sr. Manoel Ananias Ferreira e a oeste com a Estação de Tratamento de Esgotos existente da CAGEPA.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Guarabira, neste Estado.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º - Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental nº 7.165 João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO** do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas do Estado da Paraíba - EMPASA, Símbolo SE-3.

Ato Governamental nº 7.166

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **GERMANO DE AZEVEDO TARGINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas do Estado da Paraíba - EMPASA, Símbolo SE-3.

Ato Governamental nº 7.167

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTONIO CARLOS FERNANDES RÉGIS** do cargo em comissão de Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Símbolo DE - 101.1.

Ato Governamental nº 7.168

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Símbolo DE - 101.1.

Ato Governamental nº 7.169

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ANTONIO CARLOS FERNANDES RÉGIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS.

Ato Governamental nº 7.170/2009

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.357, de 16 de janeiro de 1991,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho de Proteção dos Bens Histórico-Culturais-CONPEC, Órgão de Direção e Deliberação Superior do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, até o restante do mandato do biênio 2007/2009, os seguintes membros:

- Titular: Ovídio Lopes e Mendonça
- Suplente: Maria Fátima Cavalcante Lopes
- Titular: Raglan Rodrigues Gondim
- Suplente: Sérgio Prado Machado
- Titular: Cristina Evelise Vieira Alexandre
- Suplente: Carlos Alberto Farias de Azevedo

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.

Ato Governamental nº 7.171

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARMOZINE SALUSTINO XAVIER** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, com exercício na Casa Civil do Governador, Símbolo CSE-4.

Ato Governamental nº 7.172

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **REINALDO LUIZ DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, com exercício na Casa Civil do Governador, Símbolo CSE-4.

Ato Governamental nº 7.173

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LIVIA PEREIRA PEDROSA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, com exercício na Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CSE-2.

Ato Governamental nº 7.174

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **HELMA VALDEREIDE LEMOS DE LIMA**, Matrícula nº 78.422-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.175

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RODOLFO DA SILVA VIRGÍNIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.176

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 5.058, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de abril de 2009.

Ato Governamental nº 7.177

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WALTER JOAQUIM DE SOUZA** para ocupar o cargo



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Calula Leite, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.178 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE DE SÁ PINTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.179 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA CAMPOS MENDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de São José de Piranhas, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.180 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO BARREIRO GOMES RUFINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Creche Comunitária Promotora Edilma Leite Gomes, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.181 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **PAULA DE ALBUQUERQUE ONOFRE**, Matrícula nº 159.418-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.182 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **YCARO CARNEIRO COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.183 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **THIAGO MODESTO GOMES**, Matrícula nº 164.485-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente de gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.184 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DAVID SOARES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.185 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NORMA MARIA LUNA ACCIOLY** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.186 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **LÉA GABRIELLA CARVALHO DE BRITO MEDEIROS**, Matrícula nº 164.161-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Desenvolvimento Humano da Nona Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.187 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA VIDELIZE BATISTA DINIZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Desenvolvimento Humano da Nona Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.188 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA NETA DE SOUZA MACEDO**, Matrícula nº 78.420-6, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.189 João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TEÂNIA GOMES DA SILVA MAIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.190

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ERIKA KALINE DE FREITAS LIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.191

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JUSTINA INÊS FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo CAD-4, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.192

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE BATISTA REZENDE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Chefia de Gabinete, Símbolo CAD-7, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.193

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCELO SAMPAIO FALCÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CAD-4, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.194

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANKLIN DE ALMEIDA PONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº. 4.667/2009

João Pessoa/PB, 16 de abril de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei 8.320, de 03 de setembro de 2007, alterada pela Medida Provisória nº 119, de 24 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I. Como representantes da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP:

Fernando Costa Madruga (Titular)
Ademildes Melo Leal (Suplente)

II. Como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA:

Francisco Carlos Firmino de Souza (Titular)
Hdefonso Ferreira Lima (Suplente)

III. Como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH:

Maria Lúcia Palitot Costa (Titular)
João Feitosa Leite (Suplente)

IV. Como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS:

João Batista Rodrigues de Araújo (Titular)
Maria Goreth Figueiredo Martins (Suplente)

V. Como representantes da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA:

Rogaciano da Cunha Souto (Titular)
Cristovam Limeira de Queiroz (Suplente)

VI. Como representantes do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL – IDEME:

Achilles Leal Filho (Titular)
Eraldo Marinho Fernandes (Suplente)

VII. Como representantes da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB:

Aluísio Costa Filho (Titular)
Antônio Paulo Cabral de Melo (Suplente)

VIII. Como representantes do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA – SINDUSCON:

Ovídio Catão Maribondo da Trindade (Titular)
Marcos Pereira Lago (Suplente)

IX. Como representantes do CONSELHO REGIONAL DE

ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA:

Cristina Evelise Vieira Alexandre (Titular)
Marco Antônio Suassuna Lima (Suplente)

X.Como representantes dos MOVIMENTOS SOCIAIS:

Maria José Alves (Titular) – ACIS
Marival Aciole de Souza (Suplente) – UNIÃO

Roberto Guilherme da Silva (Titular) – MNLM
Francisco de Assis Cordeiro (Suplente) – CRECI

Antônio Upiraktan Santos (Titular) – FEPAMOC
Ricardo José Vicente (Suplente) – Fórum Estadual Pela Moradia

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 17/04/2009.
Replicado por incorreção.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado


Administração

RESENHA Nº 075 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

| PROCESSO | MATRICULA | NOME | ÓRGÃO DE RETORNO |
|------------|-----------|-------------------------------------|--|
| 09013571-7 | 79.030-3 | MARIA DA GLÓRIA BRAGA DOS GUIMARAES | Secretaria de Estado da Administração |
| 09014513-5 | 73.348-2 | ANA LUCIA DE MELO DANTAS | Secretaria de Estado da Administração |
| 09014513-5 | 89.408-7 | LUCIA DE FATIMA MELO | Secretaria de Estado da Administração |
| 09014513-5 | 89.420-6 | JOÃO FERREIRA NOBRE NETO | Secretaria de Estado da Administração |
| 09014238-1 | 91.783-4 | CLÓVIS DE ALMEIDA FILHO | Secretaria de Estado da Receita |
| 09014076-1 | 138.046-0 | MARTA SUELY LEITE RIBEIRO CABRAL | Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca |
| 09014075-3 | 99.768-4 | MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca |
| 09014000-1 | 83.612-5 | JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES | Secretaria de Estado da Educação e Cultura |
| 09013108-8 | 93.347-3 | JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR | Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social |
| 09014046-0 | 79.051-6 | CELINA MARIA CUNHA ARANHA | Defensoria Pública Geral do Estado |



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 076 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

| PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|----------------------------------|---------|---|
| 09013137-1 | 612.323-6 | JOÃO OCTÁVIO COSTA | IPEP | Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC |
| 09013337-4 | 661.543-1 | MARIA ELEONORA PERAZZO B. MENDES | FUNDAC | Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD |



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 077 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRICULA | LOTAÇÃO ATUAL | LOTAÇÃO NOVA |
|------------|------------------------------------|-----------|---------------|--|
| 09009509-0 | MARIA DO SOCORRO VICTOR G. PEREIRA | 94.612-5 | SEEC | Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca |
| 09009584-7 | ROSIANE GUEDES BRANDÃO | 90.846-1 | PM | Secretaria de Estado da Educação e Cultura |
| 09014187-3 | GLECLEIDE LEITÃO SALES | 99.741-2 | SEEC | Secretaria de Estado da Saúde |



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 078 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

| PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|-----------------------------------|---------|---|
| 09014199-7 | 69.331-6 | ANA MARIA MELO GADELHA | SES | Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP |
| 09008381-4 | 80.320-1 | EDNA STOVANOVITH CAVALCANTI | SES | Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA |
| 09008381-4 | 73.735-9 | WALKYRIA DE FATIMA CUNHA MEDEIROS | SES | Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA |
| 09013336-6 | 110.907-3 | LIVANIA MARCIA ALVES DE FRANCA | SEAD | Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP |
| 09011721-2 | 128.085-6 | MANSUÊSO RODRIGUES DE VASCONCELOS | SEG | Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC |
| 09012042-6 | 127.140-7 | VALDETE FÉLIX CASTANHOLA | SEDH | Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC |



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 079 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

| PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|-----------------------------------|---------|---|
| 09013941-1 | 114.541-0 | ANTONIO GOMES DE LIMA | SEEC | Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC |
| 09013967-4 | 98.845-6 | ANA LUCIA GOMES DE AZEVEDO | SES | Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP |
| 09013971-2 | 94.869-1 | MARIA JOSILENE DE LIMA CAVALCANTI | SES | Fundação de Ação Comunitária - FAC |



ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 080 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

| PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|--------------------------------------|---------|---|
| 09011128-1 | 149.060-5 | JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA ALVES | SES | Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho |
| 09014045-1 | 69.852-1 | FRANCISCO ROMULO GADELHA DE ABRANTES | SECAP | Vice-Governadoria |
| 09014234-9 | 78.448-6 | MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA | CMG | Secretaria de Estado da Articulação Governamental |


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

Segurança e da Defesa Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009/SEDS

Em 22 de junho de 2009.

Ementa: Atribuições da Corregedoria do DETRAN/PB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, bem como a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições da Corregedoria do DETRAN do Estado da Paraíba, resolve elaborar esta instrução normativa, cujos dispositivos estão aduzidos abaixo.

Art. 1º. São atribuições da Corregedoria do DETRAN/PB, ressalvado o disposto no art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003:

I- acompanhar os atos de afastamento do serviço por razões disciplinares de funcionários relacionados ao quadro do DETRAN/PB;

II- realizar, inclusive por iniciativa própria, inspeções, vistorias, exames, investigações e auditorias, visando ao aperfeiçoamento do serviço, controle dos prazos e manutenção dos registros devidamente atualizados, permanentemente;

III- instaurar e acompanhar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, requisitando a instauração de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), quando necessário, para a apuração de responsabilidades, quando não forem adotadas as providências dispostas no *caput*;

IV- requisitar diretamente aos órgãos da Secretaria de Estado da e da Defesa Social – SEDS toda e qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atividades de fiscalização;

V- propor a instauração de inquérito policial civil e acompanhar a apuração dos ilícitos;

VI- manter arquivo atualizado e pormenorizado com todos os dados relativos aos integrantes do DETRAN/PB, que estejam ou estiveram respondendo a processos judiciais, procedimentos administrativos disciplinares, ou a inquéritos policiais civis;

VII- expedir provimentos correccionais ou cunho recomendatório.

Art. 2º. Compete ainda à Corregedoria da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social para o DETRAN/PB receber sugestões, reclamações, representações e denúncias, dando a elas o devido encaminhamento inclusive instaurando os procedimentos administrativos disciplinares com vistas ao esclarecimento dos fatos e a responsabilização dos seus autores, de tudo dando ciência à Corregedoria Geral.

Art. 3º. Poderão ser nomeadas e instaladas, no âmbito da Corregedoria do DETRAN/PB, tantas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar quantas forem necessárias para realizar apurações de responsabilidades, nos termos já definidos em lei.

Art. 4º. O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social poderá remanejar servidores de outros órgãos da SEDS, de ofício ou por expressa solicitação do Corregedor do DETRAN, para exercício nesta Corregedoria, sem que tal remanejamento importe em cessão, transferência ou remoção automática.

Art. 5º. Esta instrução normativa deve ser divulgada entre os órgãos por ela atingidos e os seus efeitos ocorrerão a partir de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Gustavo Ferraz Gominho
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 246/2009-DS

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **João Eduardo Moraes de Melo**, matrícula 3872-5, de exercer o **cargo comissionado de Chefe da Divisão de Processamento de Dados**, Símbolo DAS-2, deste Departamento.

II – Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA N.º 390/2009-DS

João Pessoa, 02 de julho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear **Leonardo Malheiro Serpa**, para exercer o cargo **comissionado de Chefe da Divisão de Processamento de Dados**, Símbolo DAS-2, deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Américo José Estrela Uchôa
Diretor Superintendente

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N.º 021/2009

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária**, realizada em **06/07/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve

Art. 1º - Aprovar a manutenção da certificação da Cosa da Acolhida São Paulo da Cruz - Certificado de **Inscrição n.º 015/2006, CNPJ - 05.977.976/0001-73**, situada no município de Campina Grande, junto ao Conselho Estadual de Assistência Social, pelo período de 24 meses, a partir de Julho de 2009, com base no processo n.º 09/2009.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 022/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária**, realizada em **06/07/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de Políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE – no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o **Art. 2º Inciso I - da Lei Estadual N.º 6.127/1995.**

Resolve:

Art. 1º - Definir prioridades para a Política Pública de Assistência Social a ser desenvolvida no Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: caberá ao órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, desenvolver ações que priorizem:

I - garantir a universalização das ações sociais, considerando os CRAS como porta de acesso aos programas sociais.

II - executar projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - priorizar ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de maneira regionalizada;

IV - proteção à família, à maternidade, à infância e adolescência e à velhice;

V - o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade de risco social e de vida;

VI - a promoção da integração do mercado de trabalho;

VII - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VIII - estabelecer co-financiamento aos municípios para desenvolvimento das ações de assistência social;

IX - estimular a criação de consórcios municipais visando a prestação de serviços de assistência social;

X - estimular as ações que fortaleçam atividades de segurança alimentar;

XI - estabelecer co-financiamento para os municípios – considerando porte dos municípios;

XII - fortalecer a formação continuada para os profissionais que atuam na área da assistência social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 023/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária**, realizada em **06/07/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de Políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE – no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o **Art. 2º - Inciso II da Lei Estadual N.º 6.127/1995.**

Resolve

Art. 1º - Aprovar e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Estadual de Assistência Social;

I - Dar prioridade as ações que promovam a garantia de direitos para crianças, adolescentes, idosos e famílias em geral, em conformidade com o que determina a **LOAS - Art. 2º**

II - Priorizar a criação de ações continuadas de forma regionalizada e Estadual;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - Promover em todos os níveis a divulgação dos serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão;

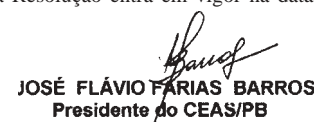
VI - Estabelecer pactuação de serviços e programas, na CIB com a devida análise e aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social;

VII - Priorizar a formação técnica e a descentralização das ações e sobre tudo, a participação da sociedade civil nas discussões, planejamento e acompanhamento, ampliando o efetivo controle social.

VIII - Fomentar e fortalecer a participação da sociedade civil junto aos Conselhos Municipais;

IX - Viabilizar a intersetorialidade das ações, (Ex. educação, saúde) potencializando de forma macro os resultados esperados;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 024/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária**, realizada em **06/07/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de Políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE – no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o **Art. 2º - Inciso V - da Lei Estadual N.º 6.127/1995.**

Resolve

Art. 1º - Definir critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

I - Realizar planejamento prévio em conjunto (SEDH e CEAS) quanto às ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte.

II - Estabelecer percentual mínimo e crescente para co-financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios âmbito regional ou local.

III - Realizar formação continuada no âmbito da proposta orçamentária.

IV - Apresentar relatório trimestral da execução financeira para análise do CEAS.

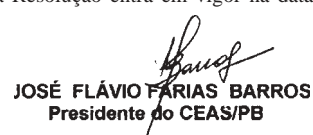
V - Estabelecer formas qualitativas e quantitativas de repasses anual para financiamento de programas, projetos e serviços de ação continuada e demais ações da assistência social e segurança alimentar, em conformidade com a demanda existente.

VI - Priorizar ações de financiamento para atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida para crianças e adolescentes no âmbito regional ou local.

VII - Viabilizar na programação financeira, percentual de recursos e ações, que potencializem a inclusão financeira;

VIII - Garantir na proposta orçamentária percentual para pagamento de benefícios eventuais em conformidade com que estabelece o **Art. 13 - Inciso I - da LOAS.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 025/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária**, realizada em **06/07/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de Políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE – no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o **Art. 2º - Inciso VII - da Lei Estadual N.º 6.127/1995.**

Resolve

Art. 1º - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social, públicos e privados, no âmbito da assistência social no território paraibano;

I - Toda entidade (pública ou privada) que atue no âmbito da assistência social no território paraibano, deverá promover sua inscrição junto aos CMAS conforme determina Art. 9º da LOAS, bem como informar ao CEAS dando conhecimento das ações, serviços, programas e projetos que desenvolvem, evidenciando a qualidade, quantidade e equipe de trabalho.

II - Toda entidade (pública e privada) que atue no âmbito da assistência social no Estado da Paraíba, deverá promover todas as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física, conforme normas específicas de acessibilidade, frente as atividades que desenvolve.

III - As unidades públicas CRAS e CREAS, deverão ter em seu quadro de profissionais, número de técnicos mínimos estabelecido pela NOB/SUAS/RH, cumprindo carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal ou Estadual, de forma a atender em caráter contínuo a toda população que necessitar dos serviços disponíveis em cada órgão, com atenção para eficiência e eficácia dos serviços prestados;

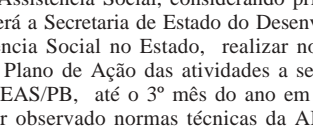
IV - As unidades públicas e privadas deverão informar a SEDH-PB no início de cada exercício, plano de ação de suas atividades PARA O EXERCÍCIO, aprovadas pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social, considerando princípios e diretrizes estabelecidas no Art. 30. da LOAS. Caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, órgão gestor da Política Pública de Assistência Social no Estado, realizar no início de cada exercício anual, planejamento e construção do Plano de Ação das atividades a serem desenvolvidas, e enviá-las para análise e aprovação do CEAS/PB, até o 3º mês do ano em vigência.

V - Deve ser observado normas técnicas da ABNT, quanto aos espaços físicos utilizados no desenvolvimento de atividades de assistência social, por todas as entidades que atuem no âmbito da assistência social na Paraíba.

VI - Para entidades que atuem na proteção social especial de alta complexidade – PSE AC, com a institucionalização da pessoa, deve ser prioritário a permanência na equipe técnica de 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia.

VII - Para entidades que atuem na PSE – AC, especialmente com idosos e pessoas com deficiências físicas, deverão buscar através de parcerias, conter no quadro de sua equipe profissional, técnicos nas respectivas áreas: 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia, 01 enfermeiro e ou 01(um) auxiliar de enfermagem e considerar a permanência de profissional da área de fisioterapia.

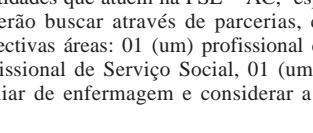
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

VI - Para entidades que atuem na proteção social especial de alta complexidade – PSE AC, com a institucionalização da pessoa, deve ser prioritário a permanência na equipe técnica de 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia.

VII - Para entidades que atuem na PSE – AC, especialmente com idosos e pessoas com deficiências físicas, deverão buscar através de parcerias, conter no quadro de sua equipe profissional, técnicos nas respectivas áreas: 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia, 01 enfermeiro e ou 01(um) auxiliar de enfermagem e considerar a permanência de profissional da área de fisioterapia.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

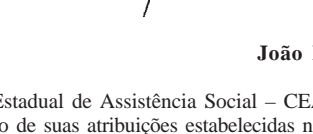

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Para entidades que atuem na proteção social especial de alta complexidade – PSE AC, com a institucionalização da pessoa, deve ser prioritário a permanência na equipe técnica de 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia.

VII - Para entidades que atuem na PSE – AC, especialmente com idosos e pessoas com deficiências físicas, deverão buscar através de parcerias, conter no quadro de sua equipe profissional, técnicos nas respectivas áreas: 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia, 01 enfermeiro e ou 01(um) auxiliar de enfermagem e considerar a permanência de profissional da área de fisioterapia.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 026/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária**, realizada em **06/07/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de Políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE – no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o **Art. 2º - Inciso VIII e IX - da Lei Estadual N.º 6.127/1995.**

Resolve

Art. 1º - Definir critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades que privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito estadual.

I - Verificar a adimplência das entidades junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, através das certidões negativas.

II - Verificar capacidade de funcionamento das atividades propostas, diante do espaço físico da entidade e em conformidade com plano e proposta de desenvolvimento de ação apresentado.

III - Exigir estatuto e ou regimento da entidade, observando a compatibilidade dos objetivos estabelecidos com as ações propostas.

IV - Estabelecer regras claras para prestação de contas e prazos de execução.
 V - Criar comissão de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas;
 VII - Ter necessariamente, a avaliação do CMAS de cada localidade, quanto a viabilidade, necessidade e localização dos serviços a serem desenvolvidos - quer seja por entidades públicas e ou privadas.
 VIII - Ter alvará de funcionamento e alvará do corpo de bombeiros.
 IX - Ter registro de inscrição junto ao CMAS local - conforme Art. 9º da LOAS.
 X - Encaminhar previamente para análise e aprovação do CEAS/PB, todo e qualquer contrato a ser firmado com entidades públicas e privadas, fundamentando a viabilidade, necessidade, impacto da ação e resultados esperados com o desenvolvimento das atividades propostas.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
 Presidente do CEAS/PB

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

PORTARIA N.º 145 DE 02 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta o Artº 88 da Lei Complementar nº 58/2003 e Processo nº 2196/2009.

RESOLVE:

1 - Conceder 02 (dois) anos de Licença para Capacitação, Treinamento, Reciclagem e Aperfeiçoamento a servidora, ROSALINDA FALCÃO SOARES, Assistente Administrativo IV, matrícula 2120-2, lotada neste DER-Pb, a nível de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - campus I, com ônus para este Departamento.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

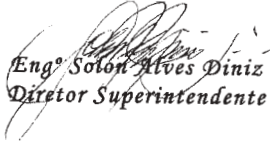
PORTARIA N.º 146 DE 03 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 1889/2009.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelo Economista FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA, matrícula 6036-4, Presidente, Engenheiros GLÓRIA DE FÁTIMA ROCHA RAMALHO CAVALCANTI, matrícula 5338-4 e CÉLIA MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 3624-2, Membros, e o Diretor de Transporte RIZONALDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 3780-0, para analisar recursos de Defesa Prévia prevista no Artº 281 do Código de Transporte Brasileiro.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


 Engº Solon Alves Diniz
 Diretor Superintendente

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA N.º 130/2009/GP

João Pessoa, 29 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar JUSSARA MANUELA SANTOS SANTANA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Convênios, símbolo DAA-203.

PORTARIA N.º 132/2009/GP

João Pessoa, 29 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Convênios, símbolo DAA-203.

PORTARIA N.º 133/2009/GP

João Pessoa, 29 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar RUMÃO ALEXANDRE SARAIVA NETO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de serviço, símbolo DAA-204.

PORTARIA N.º 134/2009/GP

João Pessoa, 30 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar DIOGENES CHAVES GOMES, do cargo em comissão de Coordenador de Artes Plásticas, símbolo DAA-202.

PORTARIA N.º 135/2009/GP

João Pessoa, 30 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar DIOGENES CHAVES GOMES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N.I (Galeria de Artes), símbolo DAA-203.

PORTARIA N.º 136/2009/GP

João Pessoa, 30 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar GABRIELA FERREIRA MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Artes Plásticas, símbolo DAA-202.


 MAURÍCIO NAVARRO BURITY
 PRESIDENTE

Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA N.º 027/2009 - GNR3

Campina Grande, 13 de março de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de seus (02) dois talões de Notas Fiscais Modelo 1 de série nº 0000001 a 0000100 os livros fiscais de Registro de Entradas nº de ordem 01, 02 e 03; Livro Registro de Inventário nº de Ordem 01, 02 e 03; Livro termo de Ocorrências nº de Ordem 02 e 03 e Livro de Apuração de ICMS nº de Ordem 01, 02 e 03 da firma: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA JUNIOR, Inscrição Estadual nº 16.133.261-7, CNPJ: 04.667.335/0001-19, estabelecida na rua Monsenhor Sales, 45 - Centro - Campina Grande - PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, (02) dois talões de Notas Fiscais Modelo 1 de série nº 0000001 a 0000100 os livros fiscais de Registro de Entradas nº de ordem 01, 02 e 03; Livro Registro de Inventário nº de Ordem 01, 02 e 03; Livro termo de Ocorrências nº de Ordem 02 e 03 e Livro de Apuração de ICMS nº de Ordem 01, 02 e 03.

PUBLIQUE - SE


 MAÉRCIO PERERIA
 Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA N.º 028/2009 - GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do formulário contínuo nº de controle 008.000 da firma: LOJAS RIACHUELO S/A CCICMS: 16.126.576-6 CNPJ 33.200.056/0353-68, situada a rua: Av. Severino Bezerra nº1190-Catolé - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o FORMULÁRIO CONTÍNUO Nº 008.000

PUBLIQUE - SE


 MAÉRCIO PERERIA
 Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA N.º 030/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de NFVC Série "D" de Nº0601 à 01000 da FIRMA: EMERSON GEOVANE PEREIRA DE QUEIROZ ME, CCICMS: 16.132.463-0, CNPJ: 04.540.286/0001-59, situada a Rua: João Pessoa nº 392-Centro - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Talões de NFVC Série "D" 0601 à 01000.

PUBLIQUE - SE


 MAÉRCIO PERERIA
 Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA N.º 031/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01 Livro de Registro de Inventário nº 01 da FIRMA: KICARNE COMERCIAL DE CARNES LTDA, CCICMS: 16.134.228-7, CNPJ: 41.130.709/0001-99, situada a Rua: Pedro I, nº 239 -São José - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 Livro Registro de Inventário nº 01.

PUBLIQUE - SE


 MAÉRCIO PERERIA
 Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA N.º 032/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01 Livro LMC de Nº 083-GASOLINA COMUM

e 01 Livro LMC DE Nº 085 – DIESEL COMUM, da FIRMA: P & A EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CCICMS:16.114.077-7, CNPJ: 01.067.590/0001-32, situada a Rua: Av. Dep. Raimundo Asfora nº 1699-Cruzeiro-Pedro I, nº 239 – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 Livro LMC de Nº 083 e 01 Livro LMC Nº 085.
PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 033/2009 -GNR3 Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais de Saídas Nº 4901 á 4910-não usadas – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS MODELO 1, SÉRIE 3, da FIRMA: WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO & CIA LTDA, CCICMS:16.048.713-7, CNPJ: 70.100789/0001-38, situada a Rua: Duque de Caxias Nº 940 - Prata – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais de Saída Nº 4901 á 4910-FORMULÁRIOS CONTÍNUOS MODELO 1, SÉRIE 3.
PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 034/2009 -GNR3 Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Talões NFVC de Nº 209.501 á 210.150 e Notas Fiscais Modelo 1 Nº 000.101 á 000.150, da FIRMA: J E LEAL, CCICMS:16.008.199-8, CNPJ: 08.817.769/0001-09, situada a Rua: João Pessoa Nº 53 - Centro – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de NFVC de Nº 209.501 á 210.150 e Notas Fiscais Modelo 1 Nº 000.101 á 000.150.
PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 035/2009 -GNR3 Campina Grande, 13 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais de Entrada e Inventário da FIRMA: RUTH PEREIRA BARBOSA, CCICMS : 16.039.171-7, CNPJ: 41.130.709/0001-99, situada a Rua: Pedro I nº 239-A – São José – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais de Entrada e Inventário
PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 036/2009 – GRN-3 Campina Grande, 04 de maio de 2009

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0199252009-7-C.E.Esperança.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de notas fiscais série D, de nºs 000001 a 000500 da firma: JOSÉ ALCIDES PEREIRA, Inscrição Estadual 16.135.752-0, CNPJ 02.008.467/0001-03, estabelecida a rua Santos Dumont, nº 26, Centro, na cidade de Esperança-PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, notas fiscais nº 000001 à 000500.

III - DETERMINAR, a fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 039/2009 – GRN-3 Campina Grande, 14 de maio de 2009

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0349772009-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) Livro Registro de Entrada nº 1 da firma: SUPER GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, Inscrição Estadual 16.112.596-4, CNPJ 01.231.855/0001-96, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2139, no bairro do Cruzeiro, Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) Livro Registro de Entrada nº 1, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 931-271/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 040/2009 – GRN-3 Campina Grande, 14 de maio de 2009

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0460392009-1-C.E. Juazeirinho.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio da AIDF(Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) de nº 93300008.21.00006002/2008-56, da firma: JOSÉ PAULINO DE MEDEIROS-ME, Inscrição Estadual 16.155.044-4, CNPJ 09.120.917/0001-02, estabelecida a rua José Maciel de Souza, s/n, Centro, Salgadinho/Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais), de nº 93300008.21.00006002/2008-56, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 1560/08.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002329-5/2009-RRCG Campina Grande, 23 de janeiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): **110548-2/2008**

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNOR CAVALCANTE
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 002329-5/2009

| INSCRIÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE |
|--------------|---|---|----------------|
| 16.130.229-7 | A DOS SANTOS ARAUJO | RUA LUIS SOARES Nº 34, CENTRO | C. GRANDE - PB |
| 16.151.481-2 | AGRONORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | RUA GUILHERMINO BARBOSA Nº 52 – GALPAO B 10 TAMBOR | C. GRANDE - PB |
| 16.151.909-1 | ALDO JOSE GOMES VASCONCELOS ME | RUA TEIXEIRA DE FREITAS Nº 69 – LOJA 03 SÃO JOSE | C. GRANDE - PB |
| 16.135.701-6 | CEREALISTA SILVAS LTDA | RUA CONGONHAS Nº 104, CIDADES | C. GRANDE - PB |
| 16.127.640-7 | COMERCIO E REPRESENTACOES DE LATICÍNIOS CAMPINENSE LTDA | RUA JOSELITA REIS BRASILEIRO Nº 345 – D CATOLE | C. GRANDE - PB |
| 16.036.493-0 | EURICE PERFUMES ARTIGOS PARA PRESENTES E CONFECÇÕES LTDA | RUA BARAO DO ABIAI Nº 141, CENTRO | C. GRANDE - PB |
| 16.142.189-0 | FOCO DESIGN FABRICA DE MOVEIS PROJETADOS LTDA | RUA GONCALVES DIAS Nº 317, NOVA BRASILIA | C. GRANDE - PB |
| 16.111.640-0 | FRANCISCO DE ASSIS EUFRASINO | AV.PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 1800, CRUZEIRO | C. GRANDE - PB |
| 16.038.538-5 | GREGORIO SOARES LEITE | RUA MOSSORO Nº 08, BODOCONGO | C. GRANDE - PB |
| 16.147.170-6 | IREMAR IZAIAS DE SOUZA ME | RUA TAVARES CAVALCANTE Nº 102, CENTRO | C. GRANDE - PB |
| 16.150.372-1 | MANUEL JOAO RAMOS BESERRA | AV. RIO BRANCO Nº 1302, BELA VISTA | C. GRANDE - PB |
| 16.142.349-3 | MARIA DO SOCORRO FIRMINO DA COSTA | RUA SILVA BARBOSA Nº 934, BODOCONGO | C. GRANDE - PB |
| 16.111.278-1 | NORCON NORDESTE CONSTRUÇOES LTDA | RUA JOAO MACHADO Nº 220, PRATA | C. GRANDE - PB |
| 16.136.566-3 | P SOARES CONSTRUÇOES LTDA | RUA DA CONCEICAO Nº 880, CRUZEIRO | C. GRANDE - PB |
| 16.148.103-5 | P R DE AGUIAR SILVA | RUA SANTA CATARINA Nº 434, LIBERDADE | C. GRANDE - PB |
| 16.142.847-9 | REIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | RUA JOSE MOTA Nº 335 – LOJA 02 BODOCONGO | C. GRANDE - PB |
| 16.129.766-8 | SPECIAL THERM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA S/N, CENTRO | LAGOA SECA-PB |
| 16.150.913-4 | SUPER VIP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | AV. DEP RAIMUNDO ASFORA Nº 1699, LOJA 06 BLOCO 04 DISTRITO INDUSTRIAL | C. GRANDE - PB |
| 16.131.982-3 | TODDACCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA | RUA MONTEVIDEU Nº 208 – TERREO MONTE SANTO | C. GRANDE - PB |
| 16.102.816-0 | UNIODONTO DE CAMPINA GRANDE COOP DE TRABALHO ODONTOLÓGICO | RUA MACIEL PINHEIRO Nº 102 – 4 ANDAR, SALAS 44,46 CENTRO | C. GRANDE - PB |
| 16.139.872-3 | UTIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA | AV. PRESIDENTE JOAO PESSOA Nº 242 – A CENTRO | C. GRANDE - PB |
| 16.155.545-4 | VALDENEIDE DA SILVA MELO | RUA MIGUEL BARRETO Nº 64, CENTRO | C. GRANDE - PB |
| 16.122.758-9 | VERONICA GUIMARAES SANTOS | RUA RIO DE JANEIRO Nº 42, LIBERDADE | C. GRANDE - PB |
| 16.158.044-0 | VERALUCIA PAZ FLORENCIO | RUA MATIAS VASCONCELOS DA COSTA Nº 290 – 1 ANDAR CATOLE | C. GRANDE - PB |
| 16.027.886-4 | VIDRACARIA MAURICELHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | RUA CANROBERT PEREIRA DA COSTA Nº 69, TAMBOR | C. GRANDE - PB |


ARNOR CAVALCANTE
Subgerente da RRCG

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1491ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em **09 de JULHO de 2009.**

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0402532005-3
Recurso EBG/CRF- nº. 253/2007
Embargante: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Embargados: Conselho de Recursos Fiscais
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuante: Antônio Nogueira Vieira
Relator: Francisco Gomes de Lima Netto
2. Processo nº 1052332007-8
Recurso HIE/CRF nº. 331/2008
Recorrente: **Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP**
Recorrida: **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ABRANTES**
Preparadora: **Coletoria Estadual de Sousa**
Autuante: **Antônio Andrade Moura**
Relator: **Cons. Severino Cavalcanti da Silva**
3. Processo nº 0818832007-2
Recurso HIE/VOL/CRF-nº. 209/2008
1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
2ª Recorrente: HERCÍLIO PEDRO GOMES EPP
1ª Recorrida: HERCÍLIO PEDRO GOMES EPP
2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Responsável: Hercílio Pedro Gomes
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuante: João Batista de Melo
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva
4. Processo nº 0124542008-9
Recurso HIE/CRF- nº.319/2008
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: PEDROSA IRMÃOS LTDA.
Preparadora: Coletoria Estadual de Catolé do Rocha
Autuante: José Lanhas Schmid
Relator: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
5. Processo nº 1069042007-2
Recurso VOL/CRF-nº253/2008
Recorrente: LILIANDA ZAYRA DOS SANTOS ANDRADE SILVA
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representante: Lilianda Zayra dos Santos Andrade Silva
Preparadora: Coletoria Estadual de Cuité
Autuante: Antônio Firmo de Andrade
Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto
6. Processo nº 0575682007-8
Recurso VOL/CRF-nº 083/2008
Recorrente: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Francisco de Assis Lemos e Everton Alves Chaves
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo
7. Processo nº 0319562007-3
Recurso VOL/CRF-nº. 292/2008
Autuando: Edson José da Silva
Recorrente: DISTRIBUIDORA DE TECIDOS RECIFE LTDA.
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra
Autuantes: André Arruda Ramalho Lira e Raniere Moreira Pires
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo

Conselho de Recursos Fiscais, em **06 de Julho de 2009.**

ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 544

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4474/08, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RAIMUNDO FAUSTINO DE MOURA, Vigilante, matrícula nº 66.743-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 545

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 318/08, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZINHA OLIVEIRA MOTA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 75.204-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 546

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 796/08, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANA LOPES PINTO, Supervisor Educacional, matrícula nº 65.184-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 547

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 731/08, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ ALVES DA CRUZ FILHO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.963-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 548

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 726/08, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora BERNADETE DE LOURDES SOUTO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 73.202-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 549

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 567/08, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA LÚCIA ARAÚJO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.464-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 550

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2109/07, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora NORMA BARROS ROCHA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 81.481-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 551

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1439/07, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 74.415-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 552

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 782/08, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARILURDES MAGALHÃES DE MOURA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.142-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 553

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 206/07, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA SIQUEIRA PENA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 136.079-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 554

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2111/07, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 60.899-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 555

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32/07, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES LIMA FERREIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 53.942-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 556

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 243/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ LINHARES DE ARAGÃO FILHO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 66.884-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 557

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 46/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ GAUDIOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 60.858-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 558

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2468/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOSEFA DE OLIVEIRA ALVES**, Enfermeiro, matrícula nº 63.437-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 559

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1634/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 52.774-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 560

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3491/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DINIZ**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 56.219-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 561

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1178/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUIZA SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 82.786-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 562

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3166/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA CELIA DE ASSIS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 64.208-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 563

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 824/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TEREZINHA FAUSTO DE LIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 66.158-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 564

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 282/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EDNA TEOFILU DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.848-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 565

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10773/06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **NEIDE OLIVEIRA DE SOUSA ALVES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.420-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 566

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 815/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA MÉRICA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 57.214-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 567

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 966/07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANA MARIA VASCONCELOS DE CARVALHO DO VALE**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 68.153-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 568

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11356/06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOADALNIA DUARTE CAMARA MIRANDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 72.836-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 569

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 549/08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **AGRIPINA FRANCELINO DE SOUZA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 75.000-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.


João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 570

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7466/06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **NISALI DE MOURA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 61.201-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 17/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 10, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, PUBLICA os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

| PARCELER Nº | SOLICITANTE | EMENTA | DISPOSITIVO |
|-------------|-------------------------------|--|---------------|
| PGE/90/2009 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO | ADMINISTRATIVO. RESCISÃO CONTRATUAL. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE ATO RESCISÓRIO FORMALIZADO. INEXISTÊNCIA. | INDEFERIMENTO |
| PGE/91/2009 | RICARDO NAVARRO OLIVEIRA | CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO PARA O EX-DIRETOR EXECUTIVO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ARP. | INDEFERIMENTO |
| PGE/92/2009 | GERALDO MAJELA PRIMO | TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE RETIRADA DE COTISTA DO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA, BEM COMO EXCLUSÃO DO NOME DO CADASTRO DE DEVEDORES DA DÍVIDA ATIVA. | INDEFERIMENTO |
| PGE/93/2009 | CHEVRON BRASIL LTDA | TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. GARANTIA DE FIANÇA BANCÁRIA SUFICIENTE. | DEFERIMENTO |

| | | | |
|------------|----------------------------------|---|---------------|
| PGE/94/PGE | EXPRESSO MERCURIO S.A. | TRIBUTARIO. CANCELAMENTO DE CDA. LANÇAMENTO TRIBUTARIO PREJUDICADO E RECONHECIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA | DEFERIMENTO |
| PGE/95/PGE | CONSTRUTORA SAM LTDA | ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLA. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO. ADIMPLEMENTO. REALIZAÇÃO COMPLETO DO OBJETO DO CONTRATO. | DEFERIMENTO |
| PGE/96/PGE | SECRETARIA DA RECEITA | ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. RESSARCIMENTO. DESLOCAMENTO. ATIVIDADES PRÓPRIAS DO CARGO. PREVISÃO LEGAL DAS ATIVIDADES. PARTICIPAÇÃO EM CURSO. INEXISTÊNCIA DE AMPARO. | INDEFERIMENTO |
| PGE/97/PGE | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. SUSPENSÃO. DUPLA PUNIÇÃO PELA MESMA FALTA FUNCIONAL. BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE. | DEFERIMENTO |
| PGE/98/PGE | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DEMISSÃO POR OBTEN PROVEITO PESSOAL OU FAVORECER OUTREM, EM RAZÃO DO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA. | DEFERIMENTO |

Publicado no D.O de 17 de junho 2009, republicado por incorreção.

Procuradoria Geral do Estado, em 06 de Julho de 2009.

ATO Nº 22/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 10, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, PUBLICA o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

| PARECER Nº | SOLICITANTE | EMENTA | DISPOSITIVO |
|--------------|---|--|---------------|
| PGE/118/2009 | RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE | Exclusão de responsabilidade por dívidas ativas em nome da pessoa jurídica. | INDEFERIMENTO |
| PGE/119/2009 | NAIR PEREIRA DE SOUZA | Solicitação de isenção do recolhimento do ITCD com base no art. 5º, V da lei estadual Nº 5.123/89. | DEFERIMENTO |
| PGE/120/2009 | PLACIDO RODRIGUES MONTENEGRO PIREZ | Servidor Estadual. Desvio de Função. Valor da Diária. | INDEFERIMENTO |
| PGE/121/2009 | MERCK S/A | Tributário. A taxa de Processamento da despesa pública - TPDP - não pode ser cobrada em hipóteses não mencionadas na regra do art. 3º da lei Estadual nº 7.947, de 22.03.2006. | DEFERIMENTO |
| PGE/122/2009 | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO | Administrativo. Licitação contratação de serviços técnicos em advocacia. Necessária a realização de procedimento licitatório. | INDEFERIMENTO |
| PGE/123/2009 | ALINE GOMES DE MELO | Tributário. ITCD. Parecer opinando pela Notificação da requerente para juntada dos documentos faltantes, pugnando pela posterior manifestação sobre o mérito do pedido. | INDEFERIMENTO |
| PGE/124/2009 | FRANCISCA DIAS GADELHA | Tributário. ITCD. Transmissão do único bem imóvel de propriedade do casal à cônjuge supérstite que reside no imóvel. | DEFERIMENTO |

Procuradoria Geral do Estado, em 06 de Julho de 2009.


MARCELO WEICK POGIESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

| | | | |
|--|--|--|---|
| Cons. Presidente Antonio Nominando Diniz Filho | Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana | Procuradores Marcelo Toscano Franca Filho Isabella Barbosa Marinho Falcão Elvira Samara Pereira de Oliveira André Carlo Torres Pontes | Audítores Antônio Cláudio Silva Santos Umberto Silveira Porto Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Antônio Gomes Vieira Filho |
| Cons. Vice-Presidente Fernando Rodrigues Catão | Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes | Subprocurador Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz | Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto |
| Cons. Corregedor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira | Subprocuradora Geral Ana Tereza Nóbrega | | Auditor Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa |
| Cons. Pres. da 1ª Câmara José Marques Mariz | | | |

ATOS DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSO TC Nº 2293/07 – Recurso de Reconsideração interposto conta as decisões substanciadas no Acórdão APL – TC – 806/2008, que julgou a prestação de Contas do município de CAMPO DE SANTANA, de responsabilidade do Sr. Targino Pereira da Costa Neto, exercício de 2006. ACÓRDÃO APL – TC – 515/09, de 17/07/2009. DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial para afastar a irregularidade pertinente às contribuições previdenciárias, ressaltando-se o cumprimento da determinação contida no item “3”, mantendo-se incólumes os demais itens da decisão guerreada. (Procuradora: Elyene de Carvalho Costa). **PROCESSO TC Nº 5319/07** – Denúncia formulada pela Sra. Donzília Martiniana da Silva Neta, contra atos supostamente praticados pelo ex – Prefeito Municipal de SUMÉ, Sr. Genival Paulino de Sousa. ACÓRDÃO APL – TC – 504/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, julgar procedente a denúncia ora apresentada, comunicar a decisão aos interessados, denunciante e denunciado, arquivando-se o processo, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: Carlos André Bezerra). **PROCESSO TC Nº 2509/06** – Prestação de Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, exercício de 2005, de responsabilidade da ex – Presidente, Sra. Flávia Serra Galdino. ACÓRDÃO APL – TC – 501/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular com ressalvas a referida Prestação de Contas. Aplicar multa pessoal à Sra. Flávia Serra Galdino, ex – Presidente do Consórcio, no valor de R\$ 1.500,00, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: Antônio Remígio da Silva Júnior). **PROCESSO TC Nº 2472/07** - Prestação de Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, exercício de 2006, de responsabilidade da ex – Presidente, Sra. Flávia Serra Galdino. ACÓRDÃO APL – TC – 501/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular com ressalvas a referida Prestação de Contas. Aplicar multa pessoal à Sra. Flávia Serra Galdino, ex – Presidente do Consórcio, no valor de R\$ 1.500,00, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: Antônio Remígio da Silva Júnior). **PROCESSO TC Nº 2550/06** – Pedido de Parcelamento da multa aplicada ao Sr. Inácio Teixeira de Carvalho, ex – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, exercício de 2005, através do Acórdão APL – TC – 727/07 e confirmada em grau de Recurso de Reconsideração através do Acórdão APL – TC – 74/2008. ACÓRDÃO APL – TC – 512/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, em não conceder o parcelamento, em virtude da intempestividade do pleito, dando ciência ao interessado e devolvendo-se os autos à Corregedoria com vistas ao acompanhamento a seu cargo. (Procuradores: Diogo Maia da Silva Mariz, José Marques da Silva Mariz). **Secretaria do Tribunal Pleno, em 07 de julho de 2009. Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – ATOS DA 1ª CÂMARA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAR: Processo TC nº 04998/07 – Sra. Maria de Lourdes A Cordeiro, ex-Prefeita do Município de Monteiro, para apresentação de defesa no prazo regimental de quinze (15) dias a contar da data desta publicação. O interessado, no mesmo prazo, pode ter vistas ao processo, nesta Secretaria no horário das 12 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira na Secretaria da 1ª Câmara. João Pessoa, 29 de junho de 2009. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmara.

ATOS DA 2ª CÂMARA – EXTRATO(S) – PROCESSO TC Nº 05061/03 – RESOLUÇÃO RC2-TC-147/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE. RESPONSÁVEL: Exm(º). Ilmo(º). Sr(º). JOÃO CABRAL SOBRINHO (EX-PREFEITO) E JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA (PRESIDENTE DA CÂMARA) E JOSÉ GIL MOTA TITO (PREFEITO). DECISÃO DA 2ª CÂMARA: RESOLVEM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data: I. Determinar o arquivamento da denúncia formulada pelo então vice-Prefeito, sr. Erivaldo Guedes Amaral e três Vereadores, contra o ex-Prefeito, sr. João Cabral Sobrinho, e o Presidente da Câmara Municipal à época, sr. José de Arimatéia da Silva, sem apreciação do mérito, tendo em vista a perda do objeto. II. Conhecer da denúncia formulada contra o sr. Erivaldo Guedes Amaral, também ex-Prefeito, que anulou o concurso público e os atos admissionais consequentes, já julgados regulares por este Tribunal através do Acórdão AC1-TC-1167/2004, e, no mérito, julgá-la procedente, assinando-se o prazo de sessenta dias ao atual Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, sr. José Gil Mota Tito, para restabelecimento da legalidade, restaurando a eficácia do concurso público e dos atos admissionais, sob pena de multa. III. Determinar a remessa de cópia desta decisão aos Vereadores denunciadores e aos funcionários demitidos, arrolados no Anexo Único do citado Acórdão, para as providências de estilo, inclusive na esfera judicial, se for o caso. IV. Determinar a anexação de cópia desta decisão aos autos do Processo TC Nº 02913/09, referente à Prestação de Contas Anuais de 2008. **PROCESSO TC Nº 06726/08 – RESOLUÇÃO RC2-TC-144/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: CAGEPA. RESPONSÁVEL: Exm(º). Ilmo(º). Sr(º). FRANKLIN DE ARAÚJO NETO. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Art. 1º – Determinar o arquivamento dos autos do Processo referenciado, por não haver mais matéria a ser apreciada, em virtude de a mencionada licitação ter sido declarada deserta em 08.11.08, conforme publicação no D.O.E.**

PROCESSO TC Nº 03834/08 – ACÓRDÃO AC2-TC-1434/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS. RESPONSÁVEL: Exm(º). Ilmo(º). Sr(º). FRANCISCO NÓBREGA ALMEIDA. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à maioria, em sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar REGULAR com ressalvas a licitação e o contrato decorrente. 2) Recomendar à gestão municipal estrita observância nos procedimentos futuros, às normas norteadoras das licitações e contratos. 3) Recomendar, ainda, que nos contratos futuros abstenha-se de fazer incluir cláusula em que preveja concessão de gratificação natalina, sob pena de glosa da despesa.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO